

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月二十一日

行政長官 何厚鏵

第 383/2005 號行政長官批示

鑑於判給 Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada、耀鎮行、科達有限公司和康寧藥業有限公司向衛生局化驗室供應試劑，交貨期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂「向衛生局化驗室供應試劑」合同，金額為\$19,808,742.40（澳門幣壹仟玖佰捌拾萬零捌仟柒佰肆拾貳元肆角整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

2005 年	\$683,405.40
--------------	--------------

2006 年	\$4,100,432.30
--------------	----------------

2007 年	\$1,366,810.70
--------------	----------------

耀鎮行

2005 年	\$148,062.30
--------------	--------------

2006 年	\$888,373.80
--------------	--------------

2007 年	\$296,124.60
--------------	--------------

科達有限公司

2005 年	\$1,225,195.60
--------------	----------------

2006 年	\$7,351,173.50
--------------	----------------

2007 年	\$2,450,391.20
--------------	----------------

康寧藥業有限公司

2005 年	\$144,308.10
--------------	--------------

2006 年	\$865,848.70
--------------	--------------

2007 年	\$288,616.20
--------------	--------------

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2005

Tendo sido adjudicado às firmas «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», «Yu Chun», «Four Star Companhia Limitada» e «The Glory Medicina Limitada», o Fornecimento de Reagentes para os Laboratórios dos Serviços de Saúde, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos de Fornecimento de Reagentes para os Laboratórios dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 19 808 742,40 (dezanove milhões, oitocentas e oito mil, setecentas e quarenta e duas patacas e quarenta avos), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

«Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada»

Ano 2005	\$ 683 405,40
----------------	---------------

Ano 2006	\$ 4 100 432,30
----------------	-----------------

Ano 2007	\$ 1 366 810,70
----------------	-----------------

«Yu Chun»

Ano 2005	\$ 148 062,30
----------------	---------------

Ano 2006	\$ 888 373,80
----------------	---------------

Ano 2007	\$ 296 124,60
----------------	---------------

«Four Star Companhia Limitada»

Ano 2005	\$ 1 225 195,60
----------------	-----------------

Ano 2006	\$ 7 351 173,50
----------------	-----------------

Ano 2007	\$ 2 450 391,20
----------------	-----------------

«The Glory Medicina Limitada»

Ano 2005	\$ 144 308,10
----------------	---------------

Ano 2006	\$ 865 848,70
----------------	---------------

Ano 2007	\$ 288 616,20
----------------	---------------

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為「02.02.01.00.03 — 化驗室之試劑」的帳項撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月二十一日

行政長官 何厚鏵

第 384/2005 號行政長官批示

鑑於判給“忠信清潔管理”公司向仁伯爵綜合醫院及氹仔精神病院提供清潔服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“忠信清潔管理”公司簽訂「仁伯爵綜合醫院及氹仔精神病院之清潔服務」合同，金額為 \$2,467,080.00（澳門幣貳佰肆拾陸萬柒仟零捌拾元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 411,180.00

2006 年 \$ 2,055,900.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.02 — 衛生及清潔」的帳項撥款支付。

三、二零零六年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零五財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月二十一日

行政長官 何厚鏵

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.03 — «Reagentes para Laboratórios» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2005

Tendo sido adjudicada à firma «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza dos vários edifícios do Centro Hospitalar Conde de S. Januário e da Unidade de Agudos de Psiquiatria da Taipa, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza dos vários edifícios do Centro Hospitalar Conde de S. Januário e da Unidade de Agudos de Psiquiatria da Taipa, pelo montante de \$ 2 467 080,00 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 411 180,00

Ano 2006 \$ 2 055 900,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.02 — «Higiene e limpeza» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano económico.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.